

Considerando o Art. 25, § 2º, da Seção I – Assembleia Geral do Estatuto do SINDJUSTIÇA, que conferiu expressamente à Diretoria Executiva o poder-dever de regulamentar as assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias presenciais e/ou virtuais e o voto por sistema eletrônico próprio.

Considerando que as Assembleias Virtuais são uma inovação e, como tal, precisam ser devidas e expressamente regidas por instrumento próprio;

Considerando que objetiva-se com a adoção das Assembleias Virtuais, concomitantemente, maior adesão dos filiados nas deliberações de interesse da categoria, possibilitando a ciência dos temas de interesse da coletividade a um maior número de pessoas e a redução de custos operacionais;

Dentro dessas premissas, resolve-se criar o:

REGIMENTO DAS ASSEMBLEIAS VIRTUAIS DO SINDJUSTIÇA:

Art. 01º – São consideradas Assembleias Virtuais aquelas em que o servidor filiado pode participar de maneira remota (por computador, celular, etc.), mediante validação para certificar a autenticidade do usuário como regularmente filiado, apto para participação e votação na assembleia.

§1º As pessoas habilitadas a participar, se manifestar e votar deverão estar com acesso à Plataforma de transmissão de vídeo e eventual aplicativo de votação auxiliar, devendo instalá-los e configurá-los com antecedência, cabendo ao Sindicato encaminhar o link de acesso, ID da reunião e senha de autenticação, bem como, oferecer esclarecimentos prévios aos usuários e auxílio na medida da sua viabilidade técnica e da estrutura de pessoal da entidade.

§2º O filiado deverá se cadastrar com nome e sobrenome nas plataformas utilizadas para permitir a correta conferência da sua identidade pela equipe do sindicato, sendo oportunizada orientação para eventuais ajustes, mas poderá ser restringida a participação de quem não se identificar corretamente.

Art. 02º – O SINDJUSTIÇA se compromete a divulgar previamente as instruções técnicas e configurações para orientar os filiados a se habilitarem a participar da assembleia, não se responsabilizando, contudo, por eventuais problemas técnicos que ocorram com o hardware, software ou instabilidade da internet dos usuários.

§1º Nas hipóteses dos problemas técnicos acima delineados, situados na estrutura do filiado, não será devido contabilizar voto ou exercer manifestação após encerramento do ponto de pauta correspondente.

§2º É responsabilidade do participante garantir uma estrutura adequada de internet e equipamentos que suportem transmissão de áudio e vídeo, não sendo recomendado o acesso em trânsito e/ou uso de telefonia móvel 3G/4G em razão de eventuais instabilidades, mas o uso de internet banda larga ou similar.

§3º Caso os problemas técnicos ocorram na sede do sindicato ou do usuário responsável pela transmissão ou haja falta de energia ou problemas na rede, a assembleia será suspensa e providenciada emissão de comunicado para todos os filiados.

Art. 03º – A Assembleia Virtual será divulgada com antecedência através de edital publicado nos meios de comunicação de ampla divulgação e serão enviadas instruções de acesso para o e-mail do filiado, que deverá manter atualizado no banco de dados do Sindicato, que conta com permanente campanha de atualização cadastral.

Art. 04º – A Diretoria Executiva definirá previamente a Mesa Condutora da Assembleia, que atuará como moderadora dos conteúdos e da participação dos filiados, coibindo excessos, temas não diretamente relacionados com a pauta, impróprios ou não aplicáveis e durante a transmissão:

I) Indicará a abertura do fórum de discussões da plataforma via chat, por tema, bem como, a inscrição para manifestação oral oportunizando a participação em vídeo e fala conforme limite de tempo a ser definido.

II) É permitido e recomendado que os filiados antecipem seus questionamentos via chat, por escrito, desde que relacionados com o ponto de pauta que está sendo tratado, visando garantir a livre manifestação, mas também a organização e o tempo de duração previsto para o fim dos trabalhos.

III) A limitação do número de inscrições e do tempo para sustentação oral deve ser entendida como forma de viabilizar e otimizar o andamento dos trabalhos, que será estabelecida de forma fundamentada pela Mesa Condutora, de acordo com as circunstâncias e natureza do tema em debate.

Art. 05º – No ambiente virtual será explicitado pela Mesa Condutora as regras e possibilidades de atuação durante a Assembleia, colhendo-se, desde a abertura, os depoimentos, opiniões, sugestões e assuntos diretamente relacionados com aquilo que será debatido.

§1º Tanto os filiados quanto os dirigentes do sindicato que participam das deliberações e discussões da Assembleia Virtual estão sujeitos aos regramentos previstos na Constituição Federal, Leis, Estatuto, Regimento de Ética e demais normativas da entidade, poderão ser responsabilizados em caso de cometimento de quaisquer excessos;

§ 2º Se a Mesa Conduutora notar qualquer descumprimento da Lei, bons costumes ou normativas do sindicato, encaminhará os *prints* da participação indevida ao Conselho de Ética da entidade e demais órgãos competentes, para instauração das medidas pertinentes em desfavor do(s) servidor(es) que cometer(em) o(s) ilícito(s).

Art. 06º – O *login* é único, pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por procuração ou que terceiro entre com *login* de outro filiado, sob pena de sofrer as consequências previstas na Lei e no Regimento de Ética da entidade.

Art. 07º – É garantida a participação na Assembleia Virtual de todos aqueles considerados aptos conforme estatuto e regimentos do SINDJUSTIÇA.

Art. 08º – A Assembleia Virtual será convocada conforme estabelecido no Estatuto e regimentos do SINDJUSTIÇA.

Art. 09º – Este regimento entra imediatamente em vigor e será publicado no site do SINDJUSTIÇA para conhecimento de todos.

Art. 10º – Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, cabendo a este órgão deliberativo posteriormente fazer as adequações necessárias para o seu aprimoramento.

Parágrafo único – A decisão sobre os casos omissos deverá ser pautada na boa-fé e orientada ao bom andamento dos trabalhos.

Goiânia, 06 de abril de 2021.